



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPF N° 180, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a [Portaria SG/MPF n° 576, de 20 de agosto de 2019](#), que dispõe sobre o uso de vestimentas institucionais e institui a identificação funcional dos servidores que exerçam funções de segurança, no âmbito do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), resolve:

Art. 1º A [Portaria SG/MPF n° 576/2019, de 20 de agosto de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§ 4º A utilização de vestimentas institucionais e demais elementos de identificação funcional, bem como do emblema da Segurança Institucional, na produção de vídeos ou de outros meios de divulgação impressos ou digitais fica condicionada à prévia autorização da Secretaria de Segurança Institucional.” (NR)

“Art. 4º.....

§ 2º Fica vedado o uso das vestimentas operacionais nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo autorização da chefia imediata.

.....

§ 4º A chefia imediata poderá excepcionar o uso das vestimentas institucionais no exercício de atividades externas quando formalmente justificado no planejamento da atividade.” (NR)

Art. 15º Compete ao Secretário de Segurança Institucional dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 03 set. 2021. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal